

115ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL DE 1995

Nos termos previstos na alínea c) do número 1 do artigo 10º da Lei nº6/89, de 15 de Abril, **o Conselho Superior de Estatística emite parecer favorável quanto ao Relatório de Actividades do Sistema Estatístico Nacional de 1995.**

Considera ainda o Conselho Superior de Estatística que a partir de 1997 o Relatório de Actividades do Sistema Estatístico Nacional deverá ser:

- . apresentado, para apreciação, até 31 de Março do ano n+1;
- . dividido em dois volumes: um onde constará a actividade do Conselho Superior de Estatística e outro com as actividades desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Estatística e entidades com competências delegadas pelo INE.

Lisboa, 10 de Dezembro de 1996

O Vice-Presidente do CSE, *Carlos Corrêa Gago*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*